



PROJETO DE LEI Nº 039/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza desconto e parcelamento para o pagamento do IPTU no exercício de 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento), para o recolhimento do IPTU em parcela única, até a data do vencimento, que será no dia 14 de março de 2025.

Art. 2º O pagamento parcelado do IPTU poderá ser feito em 05 (cinco) parcelas bimestrais e consecutivas, pelo valor integral do imposto, com vencimento da 1ª parcela em 15/04/2025 e as demais parcelas com vencimento nas seguintes datas: 13/06/25; 15/08/25; 15/10/25; 15/12/25.

Parágrafo Único - Somente poderão ser parcelados valores de IPTU acima de R\$100,00 (cem) reais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores,

O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é de extrema importância para o município, pois representa uma das principais fontes de receita própria para financiar serviços públicos essenciais e o desenvolvimento local.

Desde o ano de 2019, a legislação municipal permite o parcelamento do IPTU de forma bimestral, iniciativa que visa oferecer maior flexibilidade e tranquilidade para os contribuintes no pagamento do imposto, contribuindo também para a redução de inadimplência.

Algumas datas diferem do vencimento dia 15, pois os vencimentos devem ocorrer sempre em dias úteis, por exigência da programação do sistema.

Face ao exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D077-2443-BCCE-7413

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 04/12/2024 09:17:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/D077-2443-BCCE-7413>